



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 341/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 341/2025

Trata-se de termo de dispensa, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL), e no Decreto nº 1.058 de 15 de dezembro de 2023 que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito municipal, referente à realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situado na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através da Ordenadora de Despesas, Secretária Saúde e Saneamento, **JANE MAIRA JORIS**, para a contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta se enquadra no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais estabelecidos para esse tipo de procedimento.

Adicionalmente, fundamenta-se no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece que, na interpretação de normas sobre gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelo gestor público, bem como as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. Tal dispositivo reforça a necessidade de soluções administrativas céleres e adequadas à realidade local, especialmente em situações em que há demanda por respostas rápidas.

No presente caso, a escolha fundamenta-se na **necessidade de aquisição de cartuchos de toner compatíveis com a impressora Pantum P2300W**, utilizados de forma contínua pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Maravilha/SC. A medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do setor, que dependem diretamente da impressão de documentos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

A demanda apresenta caráter **imediato**, uma vez que o estoque de suprimentos encontra-se esgotado, impossibilitando o uso regular das impressoras e comprometendo a execução de atividades indispensáveis. A ausência desses materiais impacta diretamente o atendimento ao público e pode ocasionar atrasos nos serviços prestados à população, prejudicando especialmente pacientes que dependem do sistema municipal de saúde.

A adoção da compra direta justifica-se pela urgência em repor o estoque de toner, evitando a paralisação das rotinas essenciais das unidades de saúde, bem como garantindo a manutenção da eficiência, continuidade e regularidade dos serviços públicos. Ressalta-se que as impressoras são amplamente utilizadas pelas equipes de saúde e constituem ferramenta indispensável ao atendimento adequado da população, especialmente no que diz respeito à emissão de receituários, solicitações de exames e demais documentos clínicos necessários ao fluxo assistencial.

A empresa selecionada apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada junto a fornecedores do ramo e consultas a aquisições similares realizadas por outras administrações públicas. Os critérios de adequação técnica e funcional foram atendidos, assegurando que os produtos ofertados são plenamente compatíveis com as impressoras existentes e capazes de restabelecer sua plena operacionalidade.

Assim, a escolha fundamenta-se na conjugação entre **vantajosidade econômica** e **capacidade técnica**, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica dispensada a publicação de aviso adicional para solicitação de outras propostas, uma vez que a pesquisa de preços apresentada foi suficiente para comprovar a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

Assim, diante da natureza do objeto e da necessidade de assegurar previamente a



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

disponibilidade de agenda da empresa contratada, justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Objeto

Un	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total
UN	25	Toner Pantum 2300W	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00
				VALOR TOTAL: R\$ 7.450,00

Este processo tem por objeto a: aquisição de toners para impressoras das Unidades de Saúde do Município de Maravilha, SC.

Parágrafo segundo. Fornecedores

O contratado neste procedimento será a empresa **GELUZ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica sob o nº **32.283.922/0001-40**, a qual atendeu aos requisitos de habilitação.

Parágrafo terceiro. Preço e dos recursos orçamentários

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao fornecedor o valor total de **R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com recurso oriundo da ação 2.031 do orçamento exercício 2025.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A Secretaria de Saúde e Saneamento, no exercício de suas competências legais e visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, identificou a necessidade de realizar a **aquisição de cartuchos de toner compatíveis com as impressoras Pantum P2300W**, amplamente utilizadas nas atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde. Atualmente, o estoque de suprimentos encontra-se esgotado, impossibilitando a impressão de documentos imprescindíveis ao atendimento, tais como relatórios, encaminhamentos,



memorandos, ofícios, solicitações de exames e receituários médicos.

A indisponibilidade do toner compromete diretamente o fluxo de trabalho das equipes e pode ocasionar atrasos significativos na prestação de serviços aos pacientes, prejudicando a eficiência administrativa e o regular funcionamento das unidades. Diante disso, tornou-se indispensável a contratação imediata do insumo, de modo a garantir a continuidade das rotinas internas, preservar a qualidade do atendimento ao público e assegurar o pleno funcionamento das atividades vinculadas à Secretaria de Saúde.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto fundamenta-se na necessidade de reposição do insumo específico utilizado pelas impressoras Pantum P2300W, equipamento padronizado em diversas unidades da Secretaria de Saúde. A seleção deste objeto observa critérios técnicos de compatibilidade, desempenho, rendimento e confiabilidade, garantindo funcionalidade adequada e qualidade nas impressões essenciais aos serviços administrativos e assistenciais.

O referido insumo não está contemplado em processos licitatórios em curso, sendo necessária a instauração de procedimento próprio para atendimento da demanda emergente. A aquisição do toner adequado é condição fundamental para assegurar a continuidade das atividades administrativas e garantir o cumprimento de prazos institucionais, além de evitar prejuízos no atendimento ao público, especialmente no que se refere à emissão de receituários, solicitações e demais documentos clínicos.

Assim, a escolha do objeto encontra-se alinhada aos princípios da administração pública, notadamente os da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A escolha da contratada fundamentou-se na capacidade de fornecimento imediato, na compatibilidade técnica do toner ofertado com os equipamentos Pantum P2300W e na adequação dos preços apresentados, conforme pesquisa prévia realizada junto a fornecedores do ramo. A empresa selecionada apresentou proposta coerente com



os valores praticados no mercado e demonstrou disponibilidade para entrega ágil dos insumos, requisito essencial para evitar a paralisação das atividades administrativas e assistenciais das unidades de saúde.

Foram considerados critérios como confiabilidade do fornecedor, especificidade técnica do produto, prazo de entrega e conformidade com o modelo de toner requerido, de modo a assegurar a reposição adequada do suprimento e restabelecer integralmente as rotinas de impressão do órgão. Dessa forma, a escolha da contratada visa garantir a efetividade da ação administrativa, minimizar impactos decorrentes da falta do insumo e preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo plenamente ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa contratada comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Administração Pública, no que se refere à regularidade jurídica, por meio da apresentação do contrato social e documentos atualizados de representação legal; à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Toda a documentação foi analisada e considerada regular e suficiente para fins de habilitação, compatível com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende ao interesse público, prevenindo prejuízos à coletividade pela eventual interrupção das atividades. Assim, procede-se à contratação direta com base nos fundamentos apresentados.

Maravilha/SC, 14 de novembro de 2025.

JANE MAIRA JORIS
Secretária de Saúde e Saneamento



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 341/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2025

RATIFICAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de Dispensa de Licitação, cuja razão do escolha do contratado, todas as justificativas e fundamentações apresentada, ficam por esse ratificadas.

Maravilha/SC, 14 de novembro de 2025.

JANE MAIRA JORIS

Secretária de Saúde e Saneamento